



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO TECNOLÓGICO  
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA E ESTATÍSTICA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO  
Telefone: (48) 3721-9738 - ppgcc@contato.ufsc.br - www.ppgcc.ufsc.br

ATA N.º. 18 DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO COLEGIADO PLENO

1           Aos oito dias do mês de setembro de dois mil e quatorze, às treze horas e  
2           quarenta e cinco minutos, na sala 105 do Departamento de Informática e Estatística,  
3           reuniu-se o Colegiado Pleno do Programa de Pós-Graduação em Ciência da  
4           Computação, convocado por meio do Memorando-Circular n.º 7/2014-PPGCC.  
5           Compareceram a esta sessão os membros que assinaram a lista de presença anexa a esta  
6           ata. Havendo quórum, o presidente, professor Ronaldo dos Santos Mello, deu por aberta  
7           a sessão justificando a ausência dos seguintes membros: Raul Sidnei Wazlawick e  
8           Vania Bogorny. Em seguida, passou à apreciação dos itens de pauta. 1. Ata da reunião  
9           do dia 14 de julho de 2014. Em votação, a ata foi aprovada por unanimidade. 2.  
10          Unificação das resoluções complementares ao Regimento do PPGCC. O presidente  
11          explicou que atualmente temos cerca de dez resoluções com regras complementares ao  
12          Regimento e que a proposta é colocar todas as normas em apenas dois regulamentos:  
13          um que disponha sobre a organização acadêmica e outro sobre credenciamento e  
14          recredenciamento de docentes no Programa. Em votação, a proposta foi aprovada por  
15          unanimidade. 3. Proposta de redação, alteração ou complementação de regras de: a)  
16          Ingresso de alunos nos cursos do PPGCC (Resolução N.º 1/2014/PPGCC). A  
17          presidência apresentou a proposta de alteração das regras de admissão de alunos nos  
18          cursos do PPGCC, elaborada pelos professores: Frank Augusto Siqueira e Roberto  
19          Willrich. Após discussão, os membros aprovaram por maioria de votos as seguintes  
20          regras: O candidato ao curso de mestrado do PPGCC deverá satisfazer os seguintes  
21          requisitos para sua admissão: I. Ter obtido diploma de Graduação em curso de  
22          bacharelado, licenciatura, engenharia ou em cursos superiores de tecnologia com carga  
23          horária mínima de duas mil e quatrocentas horas, emitido ou validado por instituição de  
24          ensino superior reconhecida de acordo com a legislação federal vigente, em uma das  
25          seguintes áreas de conhecimento: Ciência da Computação; Áreas afins da Ciência da  
26          Computação, definidas a critério da comissão de seleção do PPGCC, tendo como base  
27          as disciplinas constantes no histórico escolar do candidato e sua intersecção com a área  
28          de Ciência da Computação; Qualquer outra área de conhecimento, desde que  
29          comprovada a autoria de pelo menos um artigo científico em evento ou periódico  
30          classificados em estrato igual ou superior a B3 no Qualis CAPES na área da Ciência da  
31          Computação. II. Ter realizado o Exame Nacional para Ingresso na Pós-Graduação em  
32          Computação (POSCOMP), em qualquer tempo, e obtido desempenho igual ou superior  
33          à média nacional do ano em que prestou o exame; III. Ter indicado, no ato da inscrição,  
34          um ou mais orientadores contatados; IV. Ter submetido uma proposta de plano de  
35          trabalho da dissertação de mestrado; V. Ter apresentado a documentação exigida pelo  
36          edital de seleção nos prazos estabelecidos; VI. Ter sido aprovado em entrevista, quando  
37          convocado pela comissão de seleção. Parágrafo Único: Para candidatos estrangeiros  
38          residentes em países nos quais o POSCOMP não é realizado, o requisito descrito no  
39          inciso II poderá ser substituído pela comprovação de bom desempenho escolar  
40          demonstrado no currículo escolar do candidato, a ser avaliado pela comissão de seleção.

41 O candidato ao curso de doutorado do PPGCC deverá satisfazer os seguintes requisitos  
42 para admissão: I. Ter obtido diploma de Graduação em curso de bacharelado,  
43 licenciatura, engenharia ou em cursos superiores de tecnologia com carga horária  
44 mínima de duas mil e quatrocentas horas, emitido ou validado por instituição de ensino  
45 superior reconhecida de acordo com a legislação federal vigente, em uma das seguintes  
46 áreas de conhecimento: Ciência da Computação; Áreas afins da Ciência da  
47 Computação, definidas a critério da comissão de seleção do PPGCC, tendo como base  
48 as disciplinas constantes no histórico escolar do candidato e sua intersecção com a área  
49 de Ciência da Computação; Qualquer outra área de conhecimento, desde que  
50 comprovada a autoria, como primeiro autor, de pelo menos um artigo científico em  
51 evento ou periódico classificados em estrato igual ou superior a B1 no Qualis CAPES  
52 na área da Ciência da Computação. II. Ter concluído curso de mestrado em qualquer  
53 área de conhecimento, excetuando-se os que progredirem diretamente do curso de  
54 mestrado do PPGCC para o curso de doutorado, conforme disposto no Art. 31 da  
55 Resolução N.º 05/CUn/2010; III. Ter realizado o Exame Nacional para Ingresso na Pós-  
56 Graduação em Computação (POSCOMP), em qualquer tempo, e obtido desempenho  
57 igual ou superior à média nacional do ano em que prestou o exame; IV. Ter indicado, no  
58 ato da inscrição, um ou mais orientadores contatados; V. Ter submetido um único plano  
59 de trabalho a ser executado ao longo do curso, elaborado em conjunto com o(s)  
60 orientador(es) contatado(s); VI. Ter apresentado a documentação exigida pelo edital de  
61 seleção nos prazos estabelecidos; VII. Ter sido aprovado em entrevista, quando  
62 convocado pela comissão de seleção. §1º. Para candidatos estrangeiros residentes em  
63 países nos quais o POSCOMP não é realizado, o requisito descrito no inciso III poderá  
64 ser substituído pela comprovação de autoria de pelo menos um artigo científico em  
65 evento ou periódico classificados em estrato igual ou superior a B1 no Qualis CAPES  
66 na área da Ciência da Computação. §2º. Candidatos que cursaram o mestrado no  
67 PPGCC/UFSC e foram admitidos a partir de 2012 não precisarão cumprir o requisito  
68 descrito no inciso I. b) Prova de dispensa de disciplinas obrigatórias e inclusão de  
69 dispensa para a disciplina “Projeto e Análise de Algoritmos”. O presidente ressaltou que  
70 a Resolução N.º 04/2012/PPGCC, de 19 de novembro de 2012, prevê prova de dispensa  
71 apenas para a disciplina “Teoria da Computação” e que os alunos que passarem na  
72 prova receberão conceito “A”. Após discussão, e entendendo que a professora Jerusa  
73 Marchi está sobrecarregada pela quantidade de alunos matriculados e pela falta de  
74 professores na área, os membros aprovaram por maioria de votos que: a disciplina  
75 “Projeto e Análise de Algoritmos” tenha prova de dispensa; a nomenclatura “prova de  
76 dispensa” seja substituída pela denominação correta: “aproveitamento excepcional”; e o  
77 aluno que atingir a média da prova a ser aplicada pelo professor responsável pela  
78 disciplina receba conceito A, B ou C, conforme aproveitamento estabelecido no artigo  
79 31 do Regimento do PPGCC. c) Desligamento automático de alunos nos cursos do  
80 PPGCC - Art. 33 do Regimento. A presidência explicou que os artigos 10 e 12 da  
81 Resolução N.º 04/2012/PPGCC, preveem que, caso o aluno reprove nas atividades  
82 “Exame de Qualificação de Mestrado” e “Seminário de Andamento de Doutorado”  
83 poderá matricular-se, no máximo, mais uma vez e no semestre seguinte, porém, no  
84 Regimento não consta que os alunos reprovados pela segunda vez nessas atividades  
85 serão automaticamente desligados do curso. Em votação, os membros aprovaram por  
86 unanimidade a seguinte redação para o artigo 33 do Regimento do PPGCC: “*Além dos*  
87 *casos previstos no Art. 46 da Resolução Normativa N.º 05/CUn/2010, será desligado do*  
88 *curso o aluno que reprovou, pela segunda vez, no Exame de Qualificação de Mestrado*  
89 *ou no Seminário de Andamento de Doutorado”*. d) Composição de bancas de defesas de  
90 mestrado e doutorado - incisos: I e III do Art. 43 do Regimento do PPGCC. O

91 presidente ressaltou que o inciso III dispõe que: “*Em ambos os casos, mestrado e*  
92 *doutorado, a banca deve ser composta, em sua maioria, por membros que não tenham*  
93 *publicações conjuntas com o candidato*”, no entanto, a atual proposta é que a  
94 participação de coautores seja vedada. Após discussão, os membros decidiram por  
95 maioria de votos que será permitida a participação de, no máximo, um coautor. Devido  
96 ao adiantado da hora, não foi possível discutir o inciso I do artigo 43 do Regimento do  
97 PPGCC e demais itens de pauta, a saber: e) Composição de banca de “Exame de  
98 Qualificação de Mestrado” e “Seminário de Andamento de Doutorado” - Artigos 10 e  
99 12 da Resolução Nº 04/2012/PPGCC. f) Validação de disciplinas - Art. 17. da  
100 Resolução Nº 04/2012/PPGCC. g) Regras para solicitação de coorientação (Resolução  
101 Nº 1/2014/PPGCC). 4. Unificação da denominação das atividades “Seminários I” e  
102 “Seminários II” (art. 9º da Resolução Nº 04/2012/PPGCC). 5. Homologação das regras  
103 de credenciamento de docentes para orientação de mestrado e doutorado (propostas  
104 aprovadas em reuniões anteriores do Colegiado Pleno). 6. Definição de procedimentos  
105 internos para análise de pedidos de reconhecimento de diplomas estrangeiros. 7.  
106 Assuntos gerais. A presidência informou que a próxima reunião será agendada em até  
107 quinze dias. Em seguida, agradeceu a presença de todos e, às dezesseis horas e  
108 cinquenta e oito minutos, deu por encerrada a sessão, da qual, para constar foi lavrada a  
109 presente ata. Florianópolis, 11 de setembro de 2014.